



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

TERMO DE CONTRATO N ° 56/2020

Processo Administrativo nº 23205.012817/2020-81

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 07/2020 - Pregão Eletrônico nº 20/2019
Universidade Federal da Paraíba – UASG: 153065

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
56/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA
SUL – UFFS E A EMPRESA LIMATEC
INDÚSTRIA E SERVIÇOS EIRELI

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS**, com sede na Avenida Fernando Machado nº 108 E, Centro, Cidade de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representada pelo Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura **ROSÂNGELA FRASSÃO BONFANTI**, nomeada pela Portaria nº 589/GR/UFFS/2020, de 01 de junho de 2020, publicada no D.O.U. de 02 de junho de 2020, inscrita no CPF sob o nº 036.433.709-54, portadora da Carteira de Identidade nº 4378.654-5 SSP/SC, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **LIMATEC INDÚSTRIA E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.825.298/0001-10, sediada na Rua José de Carvalho Rocha, nº 47, Casa, Bairro Assembléia, CEP: 44.380-000, em Cruz das Almas/BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LUZIMARIO LIMA PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 0854426400, expedida pela SSP/BA, e CPF nº 009.888.755-60, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23205.012817/2020-81** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Adesão de Ata de Registro de Preços Nº 07/2020 referente ao Pregão nº 20/2019 da UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **BANHO MARIA, AJUSTE DIGITAL COM PAINEL DE CONTROLE, VOLUME: CERCA DE 30 L, COMPONENTES: COM TAMPA CÔNICA, TEMPERATURA: ATÉ 150 °C, ADICIONAL: COM AGITAÇÃO DE ÁGUA. REGISTRO NA ANVISA GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Código do Catálogo de Materiais/Serviços	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
09	5207.007.100000	Banho maria para tubos de ensaio, 30 litros. Banho-maria, com controlador de temperatura microprocessado, regulável à temperatura de até 100°C, capacidade: até 30 litros de água; e 30 frascos de 300ml cada; controle de aquecimento através de resistência elétrica de alta potência; controlador de temperatura digital microprocessado de operação simplificada e sensor de alta sensibilidade, garantia de estabilidade de 0,5°C na faixa de trabalho. Construção: estrutura em monobloco de aço inoxidável polido, cuba com cantos arredondados; cuba isolada termicamente; drenagem da água com saída inferior da cuba e descarga lateral. Potência mínima de 3.500 watts - 220 volts. Garantia Mínima de um ano.	Unidade	02	R\$ 1.822,00	R\$ 3.644,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.644,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência **com início na 18/12/2020 e encerramento em 17/12/2021**, prorrogável na forma do art.7, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 3.644,00 (Três mil e seiscentos e quarenta e quatro reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26440/158517

Fonte: 0174300905

Programa de Trabalho: 14.422.5015.6067.0001

Elemento de Despesa: 449052-08

PI: SC529K00002

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Chapecó para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapecó/SC, 11 de dezembro de 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Rôsangela Frassão Bonfanti

Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura

LIMATEC INDÚSTRIA E SERVIÇOS EIRELI

Luzimario Lima Pereira

Proprietário

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF